MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 15 de março de 2022.

DE:

Leonir Bianchi – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2022
SOLICITAÇÃO: 055 / 2022
PROCESSO(S): 109 / 2022
110 / 2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de uma motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto, Conforme segue:

item	objeto	quant.	preço unit.	preço total
01	Motobomba multiestágio trifásica 5cv	01	5.850,21	5.850,21
VALOR TOTAL				5.850,21

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado **de R$ 5.850,21 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais com vinte e um centavos).**

Cordialmente,

Leonir Bianchi
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

0001

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretário Leonir Bianchi.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de uma motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto que está danificada e não possui conserto.

3. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto será instalado na Av. Rio Grande do Sul, tendo como local a Praça Central.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto visa à conservação e melhoria dos espaços públicos, sendo que o concerto do chafariz da praça central é necessário tendo em vista que o mesmo se encontra sem o devido funcionamento por muito tempo devido a não substituição do equipamento que não teve conserto.

4.2. A aquisição do objeto é necessária para que se possa propor o pleno desenvolvimento dos espaços públicos, sua utilização, visando inúmeros benefícios a toda população de Planalto.

4.3. Importante destacar que tal aquisição se deve em razão que a manutenção contratada por meio da dispensa 053/2021, no valor de 3.000,00 não solucionou o problema, não tendo conserto a bomba anteriormente usada, motivo pelo qual se faz a atual dispensa para aquisição de uma bomba nova e o valor de ambas somadas, não ultrapassa o valor determinado para aquisições por dispensa.

4.4. A definição do valor está em anexo, na tabela comparativa item 14, foram obtidos três orçamentos para comparação de valores.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

item	objeto	quant.	preço unit.	preço total
01	Motobomba multiestágio trifásica 5cv	01	5.850,21	5.850,21
VALOR TOTAL				5.850,21

O valor total para aquisição é de R$ 5.850,21 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais com vinte e um centavos).

BONI

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é de 3 (três) dias consecutivos após a solicitação formal emitida pela secretaria responsável.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, a vista da fatura/nota fiscal.

8.2. Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

10. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

11. FISCAL DA OBRA

Fiscal da Obra: Engenheiro Roberto Aloysio Goergen;

CPF: 040.368.469-22 - CREA-PR: 94.015/D

12. GESTOR DO CONTRATO

Leonir Bianchi - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CPF: 976.444.800-30 – RG: 5.191.946-6

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. Cumprir todas as exigências constantes no termo de referência e seus Anexos;

13.2. O Município de Planalto solicitará a entrega do objeto, imediatamente após a celebração do contrato;

13.2. A solicitação formal será emitida pela secretaria solicitante constando:

a) nome e assinatura do secretário solicitante;

b) local e data de entrega;

c) objeto, descrição e quantidade a ser entregue;

d) local e data da solicitação.

13.3. A contratada deverá fornecer garantia do produto conforme legislação;

Boni

0003

13.4. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

13.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.6. Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

13.07. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

13.08. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

13.09. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.

13.10. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.

13.11. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

13.12. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como

Boni

0004

imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

13.14. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

14. TABELA COMPARATIVA DE VALORES

ITEM	EMPRESA EDMAN	EMPRESA ANDREI	INTERNET	BANCO DE PREÇOS
01	5.850,21	6.000,00	6.573,57	7.278,57

Planalto - PR, 16 de março de 2022.

LEONIR BIANCHI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDMAN ELETRICIDADE

EDMILSON KUTIERA - ME

RUA ANTONIO NIEHUES, 1024 CENTRO CAPANEMA - PR

CNPJ. 18.556.733/0001-72

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ORÇAMENTO CHAFARIZ

QTD	DESCRICAO	R$ UNIT.	R$ TOTAL	
			R$	-
1	MOTOBOMBA ME- AL 2250 5 T 60 4 V- NOVA		R$	5.850,21
			R$	-
		TOTAL	R$	5.850,21

EDMILSON KUTIERA- ME

CNPJ: 18.556.733/0001-72

EDMILSON KUTIERA

CNPJ 18.556.733/0001-72

0006

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ANDREI HENTZ

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS,16 BAIRRO SÃO JOSÉ OPERARIO

CNPJ: 18.677.503/0001-61

CIDADE: CAPANEMA **ESTADO: PR**

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de motobomba, destinada à manutenção do chafariz da praça central do Município de Planalto:

LOTE: 1					
Item	**Objeto**	**Quant.**	**Unid.**	**Preço unitário**	**Preço total**
01	• MOTOBOMBA MULTIESTÁGIO TRIFÁSICA 5CV	01	UN	R$: 6.000,00	R$: 6.000,00
TOTAL					**R$: 6.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS .

DATA: 24/02/2022.

ANDREI HENTZ
CNPJ: 18.677.503/0001-61

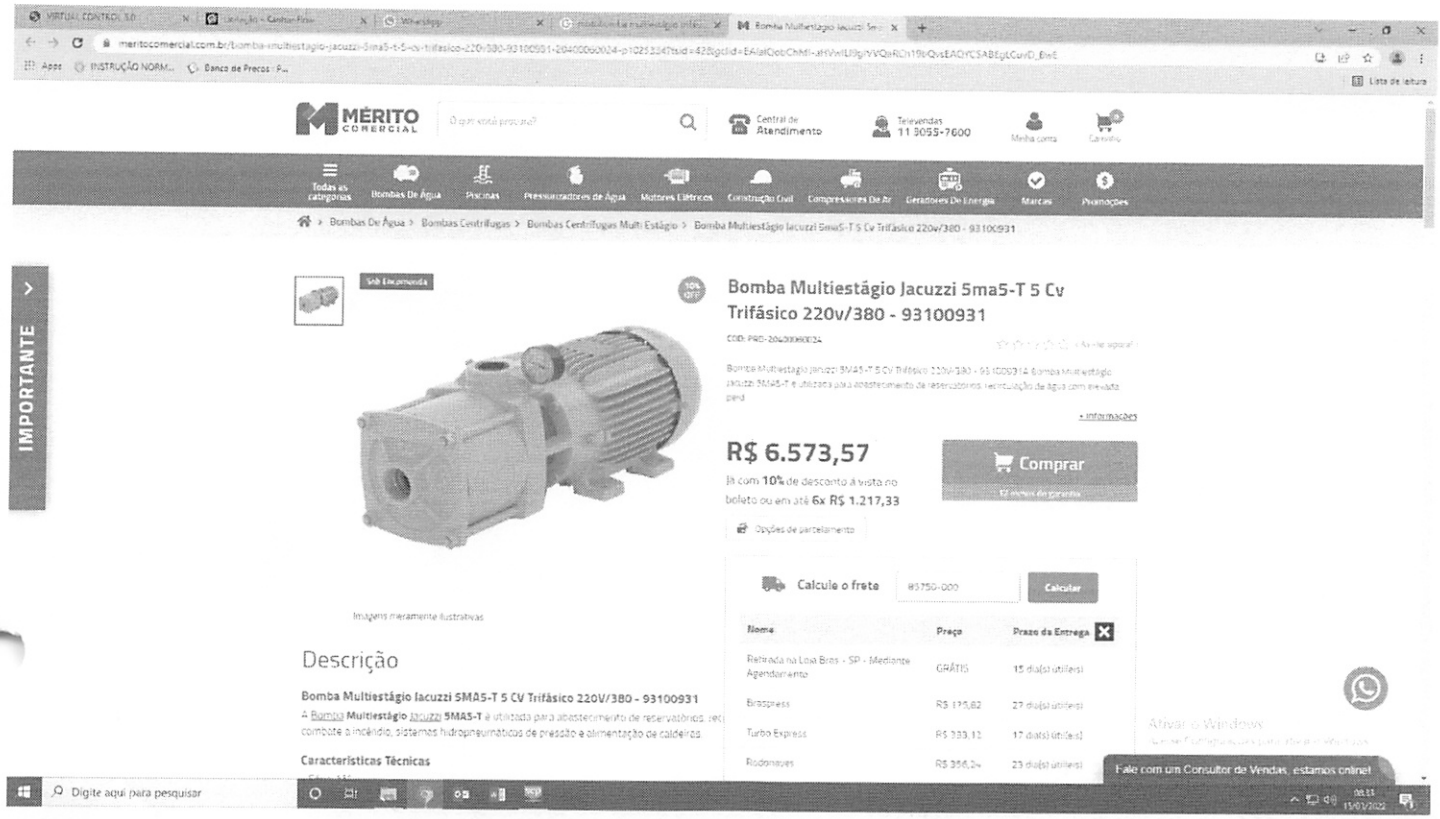
MÉRITO COMERCIAL
Central de Atendimento
Televendas 11 3055-7600
Todas as categorias
Bombas De Água
Piscinas
Pressurizadores de Água
Motores Elétricos
Construção Civil
Compressores De Ar
Geradores De Energia
Marcas
Promoções
Bombas De Água > Bombas Centrífugas > Bombas Centrífugas Multi Estágio > Bomba Multiestágio Jacuzzi 5ma5-T 5 Cv Trifásico 220v/380 - 93100931
IMPORTANTE
Sob Encomenda
Bomba Multiestágio Jacuzzi 5ma5-T 5 Cv Trifásico 220v/380 - 93100931
R$ 6.573,57
Já com 10% de desconto à vista no boleto ou em até 6x R$ 1.217,33
Comprar
Opções de parcelamento
Calcule o frete
Calcular
Nome
Preço
Prazo da Entrega
Retirada na Loja Bras - SP - Mediante Agendamento
GRÁTIS
15 dia(s) útil(eis)
Brospress
R$ 175,82
27 dia(s) útil(eis)
Turbo Express
R$ 333,12
17 dia(s) útil(eis)
Rodonaves
R$ 356,24
23 dia(s) útil(eis)
Imagens meramente ilustrativas
Descrição
Bomba Multiestágio Jacuzzi 5MA5-T 5 CV Trifásico 220V/380 - 93100931
Características Técnicas
Fale com um Consultor de Vendas, estamos online!
Digite aqui para pesquisar

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: bomba para chafariz

Pesquisa realizada entre 15/03/2022 15:56:32 e 15/03/2022 15:58:45

Relatório gerado no dia 15/03/2022 15:59:55 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) bomba hidráulica	3	1 Unidade	R$ 7.278,57 (un)	-	R$ 7.278,57	R$ 7.278,57

Valor Global: R$ 7.278,57

Valor do item em relação ao total

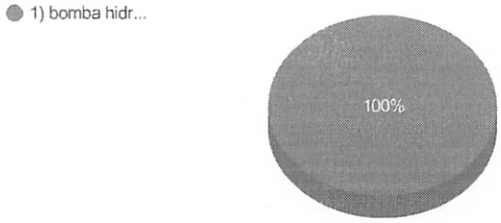

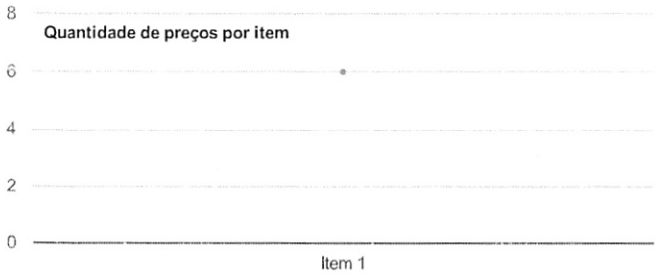

Detalhamento dos Itens

Item 1: bomba hidráulica

Preço Estimado: R$ 7.278,57 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7.278,57 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7.278,57

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bomba hidráulica aplicação: abastecimento de água , características adicionais: recalque 2.1/2", altura máxima de sucção (m.c.a) 8 , freqüência: 60 hz, tensão alimentação: 220/380 v, potência: 5 cv, tipo motor: trifásico ,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 7.337,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA PR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração e instalação completa de poços artesianos, bem como aquisição de bomba de água, painel e padrões elétricos..

Data: 13/12/2021 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:902021 / UASG:987883

Descrição: **Bomba D'Água - Peça/Componente** - Bomba D'Água - Peça/Componente Nome: Bomba Alternativa Para Agua ,

CatMat: 38229 - BOMBA ALTERNATIVA PARA AGUA

Lote/Item: 2/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
32.648.702/0001-72	HC HIDROBOMBAS POCOS ARTESIANOS EIRELI	R$ 7.300,00

Marca: LEÃO
Fabricante: CEX
Modelo: BOMBA
Descrição: Bomba D'Água - Peça/Componente Nome: Bomba Alternativa Para Agua ,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Jaguariaíva	R FRANCISCO RAMIRO DOS SANTOS, 128	(43) 9619-3630	hudsonfaravelli@yahoo.com.br

22.918.797/0001-43 * VENCEDOR *	JOAO MARIA DE SOUZA	R$ 7.374,33

Marca: LEÃO
Fabricante: LEÃO
Modelo: 5HP 220V monofásico
Descrição: Fornecimento de conjunto motobomba 5HP 220V monofásico

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Prudentópolis	R Mal. Candido Rondon, 39	(42) 9989-6155	saojoaomariapocos@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R$ 6.298,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sudeste de MG

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para o IF Sudeste MG.

Descrição: **Bomba Hidráulica** - Bomba Hidráulica Aplicação: Abastecimento De Água , Características Adicionais: Recalque 2.1/2", Altura Máxima De Sucção (M.C.A) 8 , Freqüência: 60 HZ, Tensão Alimentação: 220/380 V, Potência: 5 CV, Tipo Motor: Trifásico ,

CatMat: 466644 - BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA 5 CV TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220/380 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECALQUE 2.1/2", ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO (M.C.A) 8 TIPO MOTOR TRIFÁSICO FREQÜÊNCIA 60 HZ APLICAÇÃO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Data: 03/12/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:352021 / UASG:158123
Lote/Item: /109
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov. br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
13.576.654/0001-00	BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA	R$ 5.200,00

Marca: Schneider
Fabricante: Schneider
Modelo: BC-21R 2 1/2
Descrição: Conjunto motobomba monoestágio, marca Schneider, modelo BC-21R 2 1/2, potência de 5CV, altura máxima de sucção 8mca, motor trifásico, freq uência 60Hz, 4 voltagens 220/380/440/760V, sucção Ø3", recalque Ø2 1/2 ".

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R ROMUALDO JOSE DA SILVA, 295	(31) 3913-9003	bhsbombas@bhsbombas.com.br

30.094.250/0001-07	D & M SOLUCOES E SERVICOS E MOVEIS RUSTICOS VITORINOS EIRELI	R$ 6.810,00

Marca: Somar
Fabricante: Somar
Modelo: Somar
Descrição: Bomba Hidráulica Aplicação: Abastecimento De Água , Características Adicionais: Recalque 2.1/2", Altura Máxima De Sucção (M.C.A) 8 , Freqüência: 60 HZ, Tensão Alimentação: 220/380 V, Potência: 5 CV, Tipo Motor: Trifásico

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Alto Rio Doce	VL vitorinos, sn	(32) 9988-8894	tuliolcontabil@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
01.044.210/0001-44	AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 6.885,67

Marca: ELETROPLAS
Fabricante: ELETROPLAS
Modelo: ECS-500T
Descrição: CJ MOTO BOMBA CENT. MONO ESTAGIO Potencia: 5,0 CV – 3500RPM – IP 55 – 2 polos; Voltagem: 220/380 volts-trif-. 60Hz, Vazão máxima: 37,0 m³/h a 3,0Mca; Vazão mínima: 10,0m³/h a 36 Mca ; Sucção: 2.1/2" BSP; Recalque: 2.1/2" BSP N° de estágios: 1; Ø do rotor: 147mm.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Americana	R AMALIO LULU BENENCASE, 49	(19) 3407-2670	canaa@amcanaa.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 8.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Objeto: Seleção de empresas para o fornecimento de motobombas, incluindo carga, descarga e transporte, a ser entregue no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Betume 4CIB

Descrição: **BOMBA HIDRÁULICA** - NOME: BOMBA HIDRÁULICA 0,A DIESEL, APROPRIADA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÁGUA DO MAR PARA CAMINHÃO PIPA OU RESERVATÓRIOS, DEVE POSSUIR SISTEMA PROPÍCIO PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÕES MANUAIS COM CONFORTO E SEGURANÇA, PERMITIR A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO AO MESMO TEMPO E POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:-ALTURA MONOMÉTRICA DE OPERAÇÃO: 66 MCA (PERMITIDA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10%);- VAZÃO DE OPERAÇÃO: 37,5 M /H (PERMITIDA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10%);- ALTURA DE SUCÇÃO: 7 M (PERMITIDA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10%);- MATERIAL DO ROTOR: ALUMÍNIO;- MATERIAL DA CARCAÇA: ALUMÍNIO OU FERRO FUNDIDO;- PESO MÁXIMO: 90 KG;- TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM;- SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA (A BATERIA PARA PERMITIR A PARTIDA ELÉTRICA DEVE ESTAR INCLUSA NO FORNECIMENTO;- DIÂMETRO MÁXIMO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 3 ;- AUTONOMIA MÍNIMA EM POTÊNCIA MÁXIMA: 2 HORAS COM UM TANQUE

CatMat: 150508 - ESTANTE

Data: 01/12/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação N° 8/2021 / UASG: 195003
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
35.733.585/0001-33 * VENCEDOR *	FREEDOM AUTOMACAO LTDA	R$ 8.200,00

Marca: Branco
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: NOME: BOMBA HIDRÁULICA 0,A DIESEL, APROPRIADA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÁGUA DO MAR PARA CAMINHÃO PIPA OU RESERVATÓRIOS, DE VE POSSUIR SISTEMA PROPÍCIO PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÕES MANUAIS COM CONFORTO E SEGURANÇA, PERMITIR A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO AO MESMO TEMPO E POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:-ALTURA MONOMÉTRICA DE OPERAÇÃO: 66 MCA (PERMITIDA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10%);- VAZÃO DE OPERAÇÃO: 37,5 M /H (PERMITIDA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10%);- ALTURA DE SUCÇÃO: 7 M (PERMITIDA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10%);- MATERIAL DO ROTOR: ALUMÍNIO;- MATERIAL DA CARCAÇA: ALUMÍNIO OU FERRO FUNDIDO;- PESO MÁXIMO: 90 KG;- TIPO DE COMB USTÍVEL: DIESEL COMUM;- SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA (A BATERIA PARA PERMITIR A PARTIDA ELÉTRICA DEVE ESTAR INCLUSA NO FORNECIMENTO;- DIÂMETRO MÁXIMO DE SUCÇÃO E RECALQUE: 3 ;- AUTONOMIA MÍNIMA EM POTÊNCIA MÁXIMA: 2 HORAS COM UM TANQUE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R SOUZA LOBO, 125	(47) 9187-5530	financeiro@freedomautomacao.com

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - bomba hidráulica

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 13/12/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 16 de março de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa para a aquisição de uma motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

0013

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 16 de março de 2022.

DE: Secretaria de Finanças / Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa para a aquisição de uma motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto, expedido por Vossa Excelência nesta data de 16.03.2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde, conforme pedido exarado pelo Secretário Leonir Bianchi, no valor total de **R$ 5.850,21 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais com vinte centavos).** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00507

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

0014

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/03/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				**736.555,69**	**936.555,69**	**238.873,90**	**697.681,79**
115 Departamento de Obras				**150.000,00**	**150.000,00**	**56.899,18**	**93.100,82**
15.512.1501.1051	**Saneamento Básico**			**100.000,00**	**100.000,00**	**56.899,18**	**43.100,82**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
00500	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	56.899,18	43.100,82
16.482.1601.1054	**Construção de Núcleos Habitacionais**			**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
00560	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos				**586.555,69**	**786.555,69**	**181.974,72**	**604.580,97**
15.452.1501.2049	**Manutenção e Reparos na Iluminação Pública**			**100.000,00**	**300.000,00**	**20.548,43**	**279.451,57**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
00610	E	00507	0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00	100.000,00	20.548,43	79.451,57
00610	EA	00507	0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.452.1501.2050	**Manutenção da Coleta de Lixo**			**20.000,00**	**20.000,00**	**354,18**	**19.645,82**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
00640	E	00511	0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	354,18	19.645,82
15.452.1501.2053	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			**466.555,69**	**466.555,69**	**161.072,11**	**305.483,58**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
00680	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	466.555,69	466.555,69	161.072,11	305.483,58
			Total Geral	**736.555,69**	**936.555,69**	**238.873,90**	**697.681,79**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/03/2022
Orgão entre: 05 e 05
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.96.00

0915
0183

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2022
PROCESSO Nº ...../2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto, conforme abaixo segue:

EMPRESA: Edmilson Kutiera - ME
CNPJ Nº 18.556.733/0001-72
ENDEREÇO: Rua Antonio Niehues, 1024, centro, Capanema-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00507

VALOR TOTAL: R$ 5.850,21 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais com vinte e um centavos).

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto, onde constará a quantidade, dias, local e prazos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – PR 17 de março de 2022.

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022

DISPENSA Nº ...../2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de uma motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto.

Boni

0017

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
				Total	

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00507

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$..... (.....)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo de entrega será de 03 (três) dias consecutivos contados a partir da solicitação da Secretaria Responsável, onde constará a quantidade, local e prazos de entrega.

Boni 0018

O objeto será entregue na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para instalação na Praça Central, Francisco Hoffmann, do Município de Planalto-PR.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer garantia do produto conforme legislação;

b) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

c) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

d) Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

e) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

f) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

g) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.

h) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.

i) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

j) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

k) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

l) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

BONI

2020

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;

d) não entrega/execução do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) dissolução de Sociedade;

j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

BONI

0022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....

30 N1

2023

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a fornecimento de motobomba para colocação no chafariz da praça central do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 15 de março de 2022, emitida pela Secretaria de Obras, o valor máximo do objeto é de R$ 5.850,21, tendo sido realizada cotação de preços junto a 2 (duas) empresas distintas, banco de preços e internet.

Em data de 16 de março de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 16 de março de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 31 de março de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI[1]. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[2]

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

> *Art. 24 – É dispensável a Licitação:*
>
> *II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R$ 5.850,21** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a

---

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

0025

atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

> *Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)[3].

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

[3](...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 02 (duas) empresas distintas, pesquisa junto ao banco de preços e internet.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

> Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
> a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
> b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
> c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
> d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, considerando as particularidades do objeto.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sopre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas.**

[4] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

0627

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução é genérico, **havendo necessidade de especificação mínima da forma e prazo de execução**, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[5], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

Destaco que no presente caso, houve contratação de empresa por meio da dispensa 53/2021 para realizar o conserto da motobomba localizada no chafariz municipal, porém não solucionou o problema.

Desta forma, é necessário que a Administração Municipal, caso tenha pago pelo serviço contratado, busque o ressarcimento dos valores.

[5] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 31 de março de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 18 de abril de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** pertinente a Contratação de empresa para a aquisição de uma motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de 2022, às 09:00hrs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 001/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 012/2022 visando a Contratação de empresa para a aquisição de uma motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto. Constatou-se que apenas 02 (duas) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1° colocada EDMILSON KUTIERA ME, com o valor de R$5.850,21 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), 2ª colocada ANDREI HENTZ, com o valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Foram realizadas ainda pesquisa junto ao Banco de Preços e internet que demonstrou que o preço está dentro ou abaixo do preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CEZAR AUGUSTO SOARES
066.452.549-03
Membro

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
068.626.699-40
Presidente

ANA SARA WELTER
072.454.189-69
Membro

Município de Capanema

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/06/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 1662/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: EDMILSON KUTIERA - ME
ENDEREÇO:R ANTONIO NIEHUES, 1024 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
38113	18.556.733/0001-72	9068525001	215

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Certidão emitida no dia **Capanema, 19 de Abril de 2022.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET524XJ4RBT**

0032

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026546642-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.556.733/0001-72**
Nome: **EDMILSON KUTIERA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/04/2022 08:30:47)

0033

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDMILSON KUTIERA
CNPJ: 18.556.733/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:15 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2022.
Código de controle da certidão: **BA06.D85A.7473.2AAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMILSON KUTIERA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.556.733/0001-72
Certidão nº: 11692986/2022
Expedição: 13/04/2022, às 09:46:46
Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMILSON KUTIERA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.556.733/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.556.733/0001-72
Razão Social: EDMILSON KUTIERA ME
Endereço: AV BRASIL 813 813 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501295280849172

Informação obtida em 13/04/2022 09:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.556.733/0001-72 MATRIZ		17/07/2013

NOME EMPRESARIAL
EDMILSON KUTIERA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EDMANN ELETRICIDADE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
[illegible]90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
27.10-4-03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO NIEHUES	1024	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	CENTRO	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDMAN.ELETRICIDADE@YAHOO.COM	(46) 3552-3008/ (46) 9934-1749

[illegible] FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2022** às **09:49:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0137

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 110/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto, conforme abaixo segue:

item	objeto	quant.	Valor unit.	Valor total
01	Motobomba multiestágio trifásica 5cv	01	5.850,21	5.850,21
VALOR TOTAL				5.850,21

EMPRESA: Edmilson Kutiera - ME
CNPJ Nº 18.556.733/0001-72
ENDEREÇO: Rua Antonio Niehues, 1024, centro, Capanema-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00610	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00507

VALOR TOTAL: R$ 5.850,21 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais com vinte e um centavos).

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto, onde constará a quantidade, dias, local e prazos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – PR 19 de abril de 2022.

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

0038

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 012/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto.

VALOR: R$ 5.850,21 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais com vinte e um centavos).

DATA: 19 de abril de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal